



PORTARIA Nº 101/2026

PUBLICADO

Em: 09 / 03 / 2026
Gabriela do Carmo Bezerra

EMENTA: Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Gestão da Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Camocim de São Félix PE, estabelece sua composição, competências institucionais, mecanismos de coordenação intersetorial e instrumentos de monitoramento das ações destinadas à garantia do acesso, permanência e reintegração escolar de crianças e adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso, permanência e sucesso escolar;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelecem a obrigação do poder público de assegurar a matrícula e frequência escolar de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos institucionais permanentes destinados à identificação, acompanhamento e reintegração de estudantes em situação de evasão ou abandono escolar;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde e proteção à infância para o enfrentamento das situações de exclusão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e institucional das ações de Busca Ativa Escolar no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal Intersetorial da Busca Ativa Escolar, instância de natureza técnico-administrativa responsável pela coordenação, articulação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à identificação, registro, acompanhamento e reintegração escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão educacional ou risco de abandono escolar.

Art. 2º A Estratégia Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo a integração das políticas públicas de:



- I – Educação
- II – Assistência Social
- III – Saúde
- IV – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial da Busca Ativa Escolar será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação

José Gildênio Gomes da Silva - Coordenador do Bolsa Família / Educacenso Escolar

Maria Edvânia de Lima Oliveira - Coordenadora Operacional

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

Milena Letícia da Silva Freire – Técnica do Programa Criança Feliz

III – Secretaria Municipal de Saúde

Myllena Naiara de Oliveira – Técnica da Secretaria

IV – Conselho Tutelar

Gutemberg Santos Bezerra - Conselheiro Tutelar

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial da Busca Ativa Escolar:

- I – Planejar e coordenar a execução da estratégia municipal de Busca Ativa Escolar;
- II – Promover a articulação entre as políticas públicas municipais envolvidas na garantia do direito à educação;
- III – Estabelecer protocolos institucionais para identificação, registro e acompanhamento de estudantes fora da escola;
- IV – Acompanhar a execução das ações operacionais realizadas pelas equipes responsáveis;
- V – Monitorar indicadores relacionados ao acesso, frequência e permanência escolar;
- VI – Promover a integração entre unidades escolares e a rede de proteção social;
- VII – Avaliar periodicamente os resultados das ações implementadas;
- VIII – Propor medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à prevenção da evasão escolar;
- IX – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das ações.





Art. 5º As unidades escolares da rede municipal deverão realizar acompanhamento sistemático da frequência escolar dos estudantes, devendo adotar medidas preventivas diante da identificação de ausências recorrentes ou situações de risco de abandono escolar.

Art. 6º Nos casos de faltas reiteradas ou indícios de evasão escolar, a unidade escolar deverá comunicar formalmente os órgãos competentes da rede de proteção, incluindo o Conselho Tutelar.

Art. 7º O Município adotará mecanismos institucionais de identificação proativa de estudantes fora da escola, podendo utilizar cruzamento de informações provenientes de bases administrativas educacionais, sociais e de saúde.

Art. 8º O sistema municipal de ensino assegurará a matrícula de estudantes em qualquer período do ano letivo, inclusive quando houver ausência temporária de documentação escolar, devendo a unidade escolar orientar e apoiar a família na regularização documental.

Art. 9º As unidades escolares deverão desenvolver estratégias pedagógicas de acolhimento e acompanhamento dos estudantes que ingressarem tardiamente no ano letivo.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix - PE, 09 de março de 2026.



SÓSTENES RUBANO NEVES
PONTES PREFEITO